

---

---

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - PTB  
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - PFL  
2º-Vice-Presidente - José Militão - PSDB  
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - PMDB  
1º-Secretário - Elmo Braz - PP  
2º-Secretário - Roberto Carvalho - PT  
3º-Secretário - Bené Guedes - PDT  
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - PP  
5º-Secretário - Amílcar Padovani - PTB

---

---

PÁG.

- 1- [ATA](#)
    - 1.1- [560ª Reunião Ordinária](#)
  - 2- [ORDENS DO DIA](#)
    - 2.1- [Plenário](#)
    - 2.2- [Comissões](#)
  - 3- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
    - 3.1- Plenário
    - 3.2- [Comissões](#)
  - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 6- [ERRATA](#)
- 
- 

ATA

-----

**ATA DA 560ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 1º DE JULHO DE 1994**

Presidência dos Deputados Anderson Adauto e  
Ibrahim Jacob

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Correspondência:** Mensagens nºs 483, 484 e 485/94 (veto à Proposição de Lei nº 12.292, veto à Proposição de Lei Complementar nº 36 e Projeto de Lei nº 2.108/94, respectivamente), do Governador do Estado - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 2.105 a 2.107/94 - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Saúde e Ação Social e dos Deputados José Militão e Wanderley Ávila - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Roberto Amaral e José Maria Pinto - **2ª Fase:** Leitura de comunicações apresentadas - **ENCERRAMENTO.**

**ABERTURA**

- Às 9h11min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - José Militão - Amílcar Padovani - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jorge Hannas - José Braga - José Maria Pinto - Roberto Amaral - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques.

**O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adauto)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**1ª Fase**

**Ata**

- O **Deputado Jorge Hannas**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

- O **Deputado Simão Pedro Toledo**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

**"MENSAGEM Nº 483/94\***

Belo Horizonte, 29 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 12.292, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária de Leite - Pró-Leite - e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

Da análise da Proposição de Lei nº 12.292, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Pecuária do Leite - Pró-Leite - e dá outras providências, vem-me a convicção de que não deve ela receber sanção, por contrariar o interesse público.

É que a pretendida lei estabelece objetivos e atividades já constantes de outros programas e praticados por órgãos e entidades do sistema agropecuário, tais como IMA, EPAMIG, EMATER, EMBRAPA, Escola de Ciências Agrárias, FUMED e outros, pelo que normas paralelas ou justapostas viriam tumultuar o desempenho dos responsáveis pela execução dos programas já existentes, o que deve ser evitado, para benefício da coletividade.

Por outro lado, o programa, cuja criação se propõe, não poderia ser implantado neste exercício, em virtude da regra do artigo 161, I, da Constituição do Estado, segundo a qual é vedado "o início de programa ou projeto não incluídos na Lei Orçamentária anual". Assim, sua implantação só poderia dar-se a partir do próximo ano, o que é inconveniente, pois não é de bom conselho criar-se programa a ser cumprido por outro Governo, a quem cabe estabelecer suas próprias políticas.

Por esses motivos, oponho veto total à Proposição de Lei nº 12.292, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

**"MENSAGEM Nº 484/94\***

Belo Horizonte, 29 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 36, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

Ao examinar a Proposição de Lei Complementar nº 36, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências, sou levado a excluir da sanção o seu artigo 106 e parágrafos.

Os dispositivos vetados, incluídos nas Disposições Gerais e Transitórias da Proposição, dispõem sobre limite de valor de licitação para publicação de edital e sobre assinatura de contrato respectivo, condicionando a eficácia desses atos ao pronunciamento prévio do Tribunal de Contas.

Ocorre, no entanto, que à União é que compete, privativamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades. Assim é que prevalece, para todas as esferas de governo, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo artigo 103, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, que regula a matéria tratada nas disposições excluídas da sanção, que não devem, por isso mesmo, ser acatadas.

Cabe-me ressaltar que essa providência, que adoto para resguardo da ordem

constitucional, não acarreta prejuízo para o exercício, pelo Tribunal de Contas, de sua competência para examinar a legalidade de ato dos procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, das datas de julgamento e dos contratos celebrados, o que será feito como necessário reflexo e nos termos do artigo 76 da Constituição do Estado e com a amplitude de meios de controle que a Proposição, em sua parte permanente, institui para esse fim.

Esses são os motivos que me levam a vetar o artigo 106 e seus parágrafos da Proposição de Lei Complementar nº 36, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

#### "MENSAGEM Nº 485/94\*

Belo Horizonte, 30 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que fixa a tabela de vencimento de cargo de classes de Professor do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

O projeto de lei encaminhado visa estabelecer os valores dos vencimentos, expressos em Unidade Real de Valor e para ter vigência a partir de 1º de junho de 1994, da categoria de Professor, que integra o Quadro do Magistério público estadual, para o qual solicito atribuir tramitação em regime de urgência a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.108/94

Fixa a tabela de vencimento de cargo de classes de Professor do Quadro de Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

Art. 1º - A tabela de vencimento de cargo de classes de Professor do Quadro de Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a partir de 1º de julho de 1994, é a constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob)** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

#### Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 2.105/94

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Gestante, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Gestante, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 1994.

Aílton Vilela

Justificação: Entidade sem fins lucrativos, filantrópica, apolítica, a referida Associação forma, promove e desenvolve o espírito comunitário e religioso nas famílias. Além disso, presta assistência à criança desde sua concepção, visando a assegurar-lhe melhores condições de crescimento e desenvolvimento. Ademais, a entidade orienta as mães com o fim de melhorar seu padrão de vida, mediante a adoção de alternativas alimentares, remédios caseiros, hábitos de higiene e a execução de trabalhos manuais.

A entidade, realmente, presta serviço à comunidade; portanto, merece seja declarada sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.106/94

Declara de utilidade pública o Colégio Providência do Município de Mariana.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Colégio Providência do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de maio de 1994.

Ailton Vilela

Justificação: O Colégio Providência de Mariana é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos. É dirigido e orientado pelas filhas de caridade de São Vicente de Paulo.

Trata-se de uma sociedade de caráter promocional, que tem como objetivo promover o bem comum por meio da educação e de obras beneficentes. Para tanto, proporciona à juventude formação integral, aos velhos inválidos, acesso a benefícios materiais, morais e espirituais, às crianças pobres, cuja saúde é também preocupação da sociedade, alimentação e às suas mães, orientação.

É, sem dúvida, uma sociedade que realmente presta relevantes serviços à comunidade de Mariana.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 2.107/94**

Declara de utilidade pública a Associação Américo Gasparini, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Américo Gasparini, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1994.

Jaime Martins

Justificação: A Associação Américo Gasparini é uma sociedade civil sem fins lucrativos que congrega os servidores da Fundação Felice Rosso e que tem, entre outras finalidades, as de incentivar a solidariedade entre os servidores da Fundação, propor à administração da Fundação as reivindicações de interesse coletivo de seus associados, propugnar pela manutenção das vantagens e benefícios existentes, prestar assistência aos associados e promover eventos culturais e artísticos de interesse destes.

A entidade já se encontra em pleno funcionamento há muito tempo e, desde que foi criada, presta inestimáveis serviços aos seus associados, cumprindo plenamente suas finalidades estatutárias e sociais.

O processo encontra-se instruído com a documentação exigida por lei, a qual comprova que a associação funciona há mais de dois anos e que seus diretores, pessoas idôneas, não percebem nenhuma remuneração pelo exercício dos cargos que ocupam.

É, portanto, justo que seja declarada de utilidade pública a Associação Américo Gasparini, pois assim poderá ela beneficiar-se das regalias que a legislação vigente concede a entidades congêneres.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **COMUNICAÇÕES**

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Saúde e Ação Social e dos Deputados José Militão e Wanderley Ávila.

#### **Oradores Inscritos**

- Os Deputados Roberto Amaral e José Maria Pinto proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### **2ª Fase**

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase da 1ª parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e a pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

#### **Leitura de Comunicações Apresentadas**

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Saúde e Ação Social - aprovação, na 91ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei n°s 1.909/94, do Deputado Agostinho Patrus; 1.926/94, do Deputado Anderson Adauto; 1.773/93, do Deputado Bernardo Rubinger; 1.961/94, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.976/94, do Deputado Célio de Oliveira; 1.688/93, do Deputado Francisco Ramalho; 1.774/93, do Deputado Jorge Hannas; 1.938/94, do Deputado Marcos Helênio; 1.901/94, do Deputado Raul Messias; 1.935/94, do Deputado Sebastião Helvécio, e 1.454/93, do Deputado Wellington de Castro (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados José Militão - dando ciência à Casa do falecimento do Vereador Édson Bernardes Vilela, em Ilícínia; e Wanderley Ávila - dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Vilma Ribeiro de Freitas, em Pirapora. (Ciente. Publique-se.).

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de segunda-feira, dia 4, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

---

---

**ORDENS DO DIA**

---

**ORDEM DO DIA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 5/7/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.998/94, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a conversão em URV dos vencimentos do pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.051/92, do Deputado Milton Salles, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conceição dos Ouros o imóvel que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.094/92, do Deputado Bené Guedes, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/93, do Deputado João Marques, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na administração pública estadual e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.029/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá a denominação de Sala de Imprensa Jornalista Januário Carneiro à sala de imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

---

---

**ORDEM DO DIA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, A  
REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Proposição não Cadastrada nº 653/93 e Ofício nº 561/94, do Tribunal de Justiça; Projetos de Lei nºs 1.755/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.255/93, do Deputado Antônio Genaro; 1.402/93, do Deputado Bené Guedes; 1.871/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 2.014/94, do Deputado Hely Tarquínio; 1.857/93, do Deputado Marcos Helênio; 2.026/94, do Deputado Roberto Carvalho; 1.953/94, do Deputado Tarcísio Henriques.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.057/94, do Deputado Bonifácio Mourão; 2.076/94, do Deputado Célio de Oliveira; 1.353/93, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.881/94, do Deputado Homero Duarte; 1.765/93, do Deputado Jorge Hannas; 1.539/93, do Deputado Reinaldo Lima; 1.980/94, do Deputado Roberto Amaral; 2.058, 2.059, 2.060, 2.061 e 2.070/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 1.754/93, do Deputado Tarcísio Henriques.

**ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 5/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.681/93, do Deputado João Batista; 1.967/94, do Deputado José Leandro; 1.933/94, do Deputado Marcos Helênio; 1.684/93, do Deputado Reinaldo Lima; 1.748 e 1.785/93, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.985/94, do Deputado Antônio Júlio; 1.982/94, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.277/93, do Deputado Ermano Batista; 1.665/93, do Deputado Milton Salles; 1.527/93, do Deputado Roberto Amaral; 1.970/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 5/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Mensagem nº 476-A/94, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.799/93, do Deputado Anderson Adauto, e 1.892/94, do Deputado Raul Messias.

Requerimento nº 5.373/94, do Deputado Roberto Amaral.

**ORDEM DO DIA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.950/94, do Deputado João Batista.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.925/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.910/94, do Deputado José Leandro; 1.791/93, do Deputado Marcelo Cecé.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.043/94, do Deputado Agostinho Patrus; 2.027/94, do Deputado Ajalmar Silva; 2.023/94, do Deputado Francisco Ramalho; 2.047/94, do Deputado Homero Duarte; 1.820/93, do Deputado João Marques; 2.049/94, da Deputada Maria Elvira; 2.051/94, do Deputado Mauri Torres; 2.048/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

**ORDEM DO DIA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.700/93, da Deputada Maria Elvira.

**ORDEM DO DIA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/7/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.873 e 1.928/94, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.557/93, do Deputado Reinaldo Lima.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 5/7/94, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução n°s 1.998/94, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a conversão em URVs dos vencimentos do pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências, e 2.029/94, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá a denominação de Jornalista Januário Carneiro à Sala de Imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência; e dos Projetos de Lei n°s 1.051/92, do Deputado Milton Salles, que autoriza a doação de imóvel ao Município de Conceição dos Ouros; 1.094/92, do Deputado Bené Guedes, que autoriza o Estado a doar imóvel ao Município de Palma; 1.293/93, do Deputado João Marques, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na administração pública estadual e dá outras providências; 1.352/93, do Deputado Jaime Martins, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Perdigoão terreno urbano destinado à construção de casas populares, de posto de saúde e de área de lazer; 1.576/93, do Deputado João Batista, que institui o cadastro de fornecedores a que se refere o art. 44 da Lei n° 8.078, de 11/9/90; 1.995/94, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Estado ao Município de Piedade do Rio Grande; 1.997/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Viçosa e à Fundação Marianense de Educação; e 2.016/94, do Tribunal de Justiça, que altera os Planos de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências; e do Projeto de Lei Complementar n° 27/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e destinada à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 4 de julho de 1994.

Deputado José Ferraz, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Antônio Fuzatto, José Renato, Dílzon Melo, Ermano Batista, Álvaro Antônio e Sebastião Costa, membros da Comissão de Administração Pública; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para as reuniões conjuntas a serem realizadas no dia 5/7/94, às 10h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 1° Turno do Projeto de Lei Complementar n° 27/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, que estabelece a organização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Fuzatto, José Renato, Dílzon Melo, Ermano Batista, Álvaro Antônio e Sebastião Costa, membros da referida Comissão, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas às 10h45min e às 14h45min do dia 5/7/94, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar, no 1° turno, o parecer do relator sobre as emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Lei n° 2.016/94, do Tribunal de Justiça, que altera os planos de carreira dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José, João Batista, Maria Elvira e Marcelo Cecé, membros da referida Comissão, para a reunião a ser realizada às 14h30min do dia 5/7/94, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o 2° turno do Projeto de Lei n° 1.363/93, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre a criação da área de proteção permanente da bacia hidrográfica do rio Uberabinha e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1° de julho de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial Constituída para Acompanhar as Negociações entre o Governo do Estado e as Lideranças do Funcionalismo, Visando à Reposição das Perdas Salariais e à Conversão dos Salários para a URV

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anderson Adauto, Gilmar Machado, Clêuber Carneiro e Eduardo Brás, membros da Comissão supracitada, para a 4ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 6 do corrente, às 14h30min, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o relatório final da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1994.

Dílzon Melo, Presidente.

---

---

#### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

##### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.029/94**

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Resolução nº 2.029/94 visa a dar a denominação de Sala de Imprensa Jornalista Januário Carneiro à sala de imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência.

Nos termos regimentais, foi emitido pela Mesa parecer para o 1º turno, o qual concluiu pela aprovação do projeto.

Incluído em ordem do dia para discussão e votação no 1º turno, foi o projeto aprovado.

Em obediência ao disposto no art. 196 do Regimento Interno, a matéria retorna à Mesa para receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

Ratificamos a opinião exarada quando da apreciação da matéria no 1º turno, uma vez que o nome do jornalista Januário Carneiro, sugerido para a denominação da sala de imprensa situada no andar SE do Palácio da Inconfidência, é dos mais representativos das imprensas mineira e nacional.

Conclusão

Em virtude das razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.029/94 no 2º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de junho de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão, relator - Elmiro Nascimento - Bené Guedes - Amílcar Padovani.

---

---

#### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

##### **ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 29/6/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura aprovada pela Deliberação da Mesa nº 1.052, de 1994, assinou o seguinte ato:

nomeando Vandali de Almeida Cruz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Ibrahim Jacob.

Nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "1", da Lei Complementar nº 64/90 (federal), assinou o seguinte ato:

autorizando a concessão de licença ao servidor Virgílio Guimarães de Paula, ocupante

do cargo efetivo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, para candidatar-se a mandato eletivo nas próximas eleições, a partir de 2/7/94.

---

**ERRATA**

---

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO  
DE LEI N° 1.990/94**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 24/6/94, pág. 32, na col. 3, onde se lê, no art. 12:

"nos incisos III.a e VI.d.2", leia-se:

"nos incisos III.a a VI.d.2".

---